



EDITAL FDRP/USP Nº 044/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO E DE PROCESSO CIVIL DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – Área: DIREITO COMERCIAL

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 04/11/2022, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 03/01/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 01/02/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO E DE PROCESSO CIVIL, na Área: DIREITO COMERCIAL, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Área: DIREITO COMERCIAL

1. Empresa, empresário e estabelecimento. 1.1. Teoria jurídica da empresa. 1.2. Empresário: caracterização e limites. 1.3. Titularidade da empresa: pessoa natural e pessoa jurídica. 1.4. Estabelecimento. 1.5. Pressupostos de caracterização da EIRELI. 1.6. Sistema de registro público da atividade empresarial. 2. Propriedade intelectual e acesso ao conhecimento. 2.1. Evolução histórica do direito da propriedade intelectual e a ideia da difusão do conhecimento. 2.2. Direito industrial e interesse público. 2.3. Direito industrial e direito da concorrência. 2.4. Patentes. 2.4.1. Limites ao seu reconhecimento. 2.4.2. Disciplina jurídica. 2.4.3. Licenciamento voluntário e compulsório. 2.4.4. Exaustão de direitos. 2.4.5. A proteção do conhecimento tradicional. 2.4.6. Patentes para biotecnologia. 2.4.7. Patentes químicas, farmacêuticas e alimentícias - o pipeline. 2.5. Modelo de utilidade. 2.5.1. Limites ao seu reconhecimento. 2.5.2. Disciplina jurídica. 2.5.3. Licenciamento voluntário e compulsório. 2.6. Desenho industrial. 2.6.1. Desenhos registráveis e não registráveis. 2.6.2. Disciplina jurídica. 2.7. Marcas. 2.7.1. Marcas registráveis. 2.7.2. Disciplina jurídica. 2.8. Indicação geográfica. 2.8.1. Indicação de procedência. 2.8.2. Denominação de origem. 2.8.3. Disciplina jurídica. 2.9. Concorrência desleal e importação paralela. 2.10. Cultivares. 2.10.1. Disciplina jurídica. 2.11. Programas de computadores. 2.11.1. Disciplina jurídica. 2.12. Direitos autorais e direitos conexos. 2.12.1. Disciplina jurídica. 3. Fundamentos do direito societário. 3.1. Contrato de sociedade. 3.2. Teoria geral das sociedades. 3.3. Regramento supletivo e regras subsidiárias em matéria societária. 3.4. Sociedades simples. 3.5. Sociedades não personificadas: sociedades em comum e sociedades em conta de participação. 3.6. Sociedades personificadas: tipicidade e utilidade dos modelos. 3.7. Sociedades de pessoas e de capital: utilidade da classificação. 3.8. Sociedades cooperativas. 4. Direito Societário: sociedades anônimas e sociedades limitadas. 4.1. As características e tipificação das Sociedades Anônima e Limitada. Subsidiariedade. 4.2. O processo de constituição das sociedades anônimas e limitadas. 4.3. O capital social nas sociedades anônimas e limitada. Aumento e diminuição. 4.4. Ações. Espécies e classes de ações. Limitações e circulação. Outros títulos de emissão da companhia (partes beneficiárias, bônus de subscrição, debêntures). As quotas partes nas sociedades limitadas. 4.5. Direitos e deveres dos sócios na sociedade anônima e limitada. 4.6. O controlador na sociedade anônima. 4.7. Assembleias gerais e especiais. Reuniões de quotistas. Validade e invalidade das deliberações nas Sociedades Anônimas e Limitadas. 4.8. Administração na sociedade anônima e Limitada. Organização, disciplina e responsabilidades. 4.9. Acordo de acionistas e acordo de quotistas. 4.10. Negócios sobre o controle acionário: alienação de controle e aquisição por



companhia aberta. Oferta pública de aquisição e controle. 4.11. Dissolução e liquidação das sociedades anônima e limitada. 4.12. Transformação, incorporação, fusão e cisão nas sociedades anônimas e limitadas. 4.13. Grupos societários: coligação, controle e participação recíproca. 4.14. Grupos societários: subordinação, consórcio e “joint venture”. 4.15. Subsidiária integral. 4.16. Sociedade de economia mista. 4.17. Sociedades dependentes de autorização. 5. Contratos empresariais. 5.1. Teoria geral dos contratos empresariais. 5.2. Contratos futuros de venda e compra mercantil. 5.3. Locação para shopping Center. 5.4. Contrato de alienação fiduciária. 5.5. Contrato de leasing. 5.6. Contratos de colaboração: agência e distribuição. 5.7. Concessão mercantil. 5.8. Factoring. 5.9. Franchising. 5.10. Contratos bancários. 5.11. Cédulas de crédito. 5.12. Dependência econômica nos contratos empresariais. 6. Títulos de crédito em espécie. 6.1. Noção de crédito e título de crédito. 6.1.1. Conceito de título de crédito. 6.1.2. Títulos de crédito eletrônico. 6.2. Letra de câmbio: origem e evolução histórica. 6.2.1. Requisitos da emissão. 6.2.2. Declarações cambiárias: aceite. 6.2.3. Aval. 6.2.4. Circulação: endosso. 6.2.5. Vencimento e pagamento. 6.2.6. Protesto e intervenção. 6.2.7. Direito de regresso. 6.2.8. Multiplicação da letra. 6.2.9. Ressaque. 6.2.10. A ação cambial e a prescrição. 6.2.11. A ação de enriquecimento indevido. 6.3. Nota Promissória. 6.3.1. Disciplina jurídica. 6.4. Cheques: modalidades. 6.4.1. Conceito e requisitos da emissão. 6.4.2. Circulação e extinção do cheque: visto e cruzamento. 6.4.3. Compensação. 6.4.4. Prescrição. 6.5. Duplicata Mercantil. 6.5.1. Natureza, requisitos e circulação. 6.5.2. Remessa e devolução. 6.5.3. Vencimento, pagamento e protesto. 6.5.4. Ação Cambial. 6.6. Conhecimento de Depósito e Warrant. 6.6.1. Emissão e Circulação. 6.7. Conhecimento de Transporte. 6.7.1. Emissão. 6.7.2. Modalidades de Endosso. 6.8. Títulos de Créditos e Valores Mobiliários. 6.9. A cédula de crédito bancário e o certificado de crédito bancário. 6.10. Cédula de crédito industrial e Nota de crédito industrial. Cédula de crédito comercial e Nota de crédito comercial. Cédula de crédito à exportação e Nota de crédito à exportação. 6.11. Cédula rural hipotecária. Cédula rural pignoratícia. Cédula rural pignoratícia e hipotecária. Duplicata rural, Nota de crédito rural e Nota promissória rural; Cédula de produto rural (CPR), com ou sem garantia cedular Certificado de depósito agropecuário (CDA; promessa de entrega de produtos agropecuários), Warrant agropecuário (WA; direito de penhor sobre o produto descrito no CDA), Certificado de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e Certificado de recebíveis do agronegócio. 6.12. Letra de Crédito Imobiliário (LCI, lastreada por créditos imobiliários garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária), Cédula de crédito imobiliário (CCI) e Cédula de crédito bancário. Letra de arrendamento mercantil (LAM). 7. Direito das empresas em crise: recuperação e falência. 7.1. O direito concursal. A evolução histórica do direito concursal e tendências atuais. 7.2. O direito concursal brasileiro. Institutos e princípios da Lei n. 11.101/2005. 7.3. A disciplina jurídica da Lei n. 11.101/2005. Institutos nas disposições preliminares e disposições comuns. 7.3.1. A Verificação e habilitação de crédito. 7.3.2. O administrador judicial e o comitê de credores. 7.4. A assembleia geral de credores. 7.5. A recuperação judicial: histórico, conceito e instituto. O pedido e o processamento da recuperação judicial. 7.6. O plano de recuperação judicial. 7.7. Processo de recuperação judicial. 7.8. O procedimento simplificado de recuperação para a pequena empresa. 7.9. A recuperação extrajudicial. 7.10. A Falência na Lei n. 11.101/2005: noções gerais e principais mudanças. 7.11. Os tipos de falência. O pedido e o procedimento para a decretação da falência. 7.12. A Habilitação e classificação dos créditos na falência. O pedido de restituição. 7.13. A inabilitação empresarial, os deveres e direitos do falido. 7.14. A arrecadação e guarda dos bens. 7.15. Os efeitos da decretação de falência sobre as obrigações do devedor. 7.16. A ineficácia e a revogação dos atos praticados antes da falência. 7.17. A realização do ativo e o pagamento dos credores. 7.18. O encerramento da falência e a extinção das obrigações do falido. 7.19. As liquidações extrajudiciais. 8. Direito dos Seguros Privados. 8.1. Operação de seguro. 8.2. O



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

Direito dos seguros privados. 8.3. Contrato de seguro. 8.3.1. Interesse segurável. 8.3.2. A conclusão do contrato. 8.3.3. Instrumentos contratuais. 8.3.4. Garantia e indenização. 8.3.5. Prescrição das ações derivadas do contrato de seguro. 8.4. Seguros de danos e de pessoa. 8.4.1. Exclusões legais de risco nos seguros de dano. 8.4.2. Regra do rateio proporcional nos seguros de danos. 8.4.3. Transmissão do contrato nos seguros de dano. 8.4.4. Diferentes tipos de seguros de dano. 8.4.5. Seguro de vida: diferentes tipos e particularidades. 8.4.6. O Seguro de acidentes pessoais e em grupo. 8.5. O sistema nacional de seguros. 8.5.1. Superintendência de seguros privados. 8.5.2. O Instituto de Resseguro do Brasil. 8.5.3. As sociedades seguradoras. 8.5.4. As sociedades mútuas de seguros. 8.5.5. A liquidação administrativa forçada das entidades seguradas. 8.5.6. Os corretores de seguros.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

IX - comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00, nos termos da PORTARIA INTERNA FDRP Nº 17, de 30/08/2013, mediante emissão do boleto no site da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, *link* <https://sistemas.direitorp.usp.br/boleto-livre-docencia> . A inscrição será confirmada mediante o envio do comprovante de pagamento ao e-mail atacfdrp@usp.br.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO**

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2;

II – defesa de tese que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

IV – avaliação didática – peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO**

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Na defesa pública de tese, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO**

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO**

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e poderão ser solicitadas pelo e-mail atacfdrp@usp.br.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2022.